

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016 – PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10080004/2016

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES** intermédio do seu pregoeiro oficial o Sr. **FÁBIO MAXCILIANO DIÓGENES DE SOUSA**, designado pela Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global, visando o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 10080004/2016, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de hospedagem, traslado e alimentação, visando futuras contratações, conforme condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais 268 e 269 de 04 de janeiro de 2010, respectivamente, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.	
DATA	22 de SETEMBRO de 2016
HORÁRIO	11h00min.
LOCAL	Avenida de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN no endereço supracitado.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente neste órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN que se seguir.

1.3 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão Presencial para Registro de Preços**, com respeito ao (à):

- 1.3.1 - credenciamento do representante legal da(s) licitante(s);
- 1.3.2 - recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- 1.3.3 - abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;
- 1.3.4 - divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;
- 1.3.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 1.3.6 - abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) **licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s)**; e

1.4 As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos municípios na internet através do sítio: www.diariomunicipal.com.br/femurn, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn, ficando as **licitantes interessadas** obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo **Pregoeiro**.

1.4.2. Maiores informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, bem como atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2. As quantidades descritas no Termo de Referência são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entrega em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal. Não ficando a administração pública obrigada a contratar conforme § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, exceto consórcio.

4.1.1. Conforme disposto no Item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I), somente poderão participar empresas que tenham suas dependências (hotel/pousada) localizadas na cidade de Natal/RN, para atender os pacientes em tratamento de saúde deste município e ainda garantir a segurança e o cumprimento dos horários junto aos serviços médicos, exames, hospitalares, etc.

4.2. Não poderão concorrer deste Pregão as empresas que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONSIDERANDO VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 POR ITEM CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar-se para credenciamento junto à(ao) Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.1.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este entregar cópia do respectivo:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar o documento de identidade e entregar a respectiva:

b.1) procuração (pública ou particular) ou **documento equivalente** (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste

Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

b.1.1) se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

b.1.2) se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento de credenciamento (Anexo II) ou a procuração (pública ou particular), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão.

5.3. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação”, relativos a este Pregão.

5.3.1. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4. Depois de finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues à(ao) Pregoeiro os seguintes documentos:

5.4.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

5.4.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme Instrução Normativa nº103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

5.4.3. Envelope nº 1 – Proposta de Preços; e

5.4.4. Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

Observação - Os documentos referidos no subitem “5.1.1” e “5.2” deverão ser apresentados FORA dos envelopes, por se tratarem de documentos necessários ao credenciamento.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

6.4. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 5.1.1 deste Edital.

7. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, e os Decretos Municipais 268/2010 e 269/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

7.2. Na data e hora aprezadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.1 e seguintes.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes apresentados pelos proponentes credenciados ou não, na forma do item anterior.

7.4. Aberta a sessão, os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

7.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

8.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 – PP
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

8.2. A “Proposta” deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

8.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificada com a Razão Social e carimbo do **CNPJ (MF)**, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e números da conta corrente para efeito de emissão da nota de empenho e posterior pagamento;

8.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de “Proposta”; e

8.2.1.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n. 01 – “Documentação”.

8.2.2. Especificação(ões) do(s) objeto(s) de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados.

8.2.3. Cotação do preço global ofertados com base no Termo de Referência constante do **Anexo I** na forma do **Anexo IV – “Modelo de Proposta de Preços”**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

8.2.3.1. A **licitante** deverá indicar os preços unitário e total, fixos e irrevogáveis, no entanto somente será considerado na etapa de lance o valor total global;

8.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

8.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

8.2.3.5. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

8.2.3.5.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

8.2.3.5.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.3. Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse desta Municipalidade, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.3.1. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, sem a solicitação ou a convocação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

8.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Analisada(s) a(s) proposta(s), será(ão) desclassificada(s) a(s) que for(em) elaborada(s) em desacordo com os termos deste Edital.

9.2. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório o proponente que apresentar a proposta de menor preço global, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles, ou as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002

9.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

9.4. Ao Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Analisada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) e concluída a etapa de **lances verbais**, a(s) classificação(ões) final(ais) far-se-á(ao) pela **ordem crescente dos preços**.

9.6.1. Será considerada como mais vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz** a(s) proposta(s) da(s) **licitante(s)** que ofertar(em) o(s) **MENOR(ES) PREÇO(S) GLOBAL(IS)**, proposto(s) e aceito(s), obtido(s) na forma da condição anterior.

9.7. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s) quanto ao(s) objeto(s) definido(s) neste Edital e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) **licitante(s)** detentora(s) da(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), no sentido de que seja(m) obtido(s) melhor(es) preço(s):

9.8.1. Se não houver **lances verbais** e o **menor preço global** estiver em desacordo com o estimado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN;

9.8.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es) ofertado(s), a aceitabilidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, ou seja, a(s) de **menor(es) preço(s)**;

9.8.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

9.9. Sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) de **menor(es) preço(s)**, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) "**Documentação**", contendo os documentos de habilitação da(s) **licitante(s)** que a tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

9.9.1. Se a licitante detentora do menor preço global desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) **licitante(s)** detentora(s) da(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), no sentido de que seja(m) obtido(s) melhor(es) preço(s).

a) Na ocorrência desta situação, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste **edital**;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

9.10. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.11. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Após a fase de lances e da negociação, se a(s) proposta(s) mais bem classificada(s) não tiver(em) sido ofertada(s) por **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** e houver(em) proposta(s) apresentada(s) por **ME ou EPP** até 5% (cinco por cento) superior(s) à(s) melhor(es) proposta(s), estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

9.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1. A **Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME ou EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's ou EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's e EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na(s) hipótese(s) da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) adjudicado(s) em favor da(s) proposta(s) classificada(s) em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

9.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.16. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) proponente(s) presente(s).

9.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

10.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ – RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 – PP
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

10.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

10.2.1. Relativos à qualificação jurídica:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **Item dispensável caso apresentado no ato do credenciamento.**
- g) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de Direito Público, apresentado em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante prestado serviço de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação.

OBS.: Caso o proponente já tenha fornecido os serviços descritos no objeto deste Edital, a declaração de que trata o item anterior será dispensada.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

Observação:

a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;

c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

10.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação".

10.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

10.5. O envelope de documentação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria Administrativa / Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de inutilização.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.6.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto no subitem 10.3.

10.7. As **ME's** e **EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

10.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, **será inabilitado**, e o Pregoeiro **examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

10.9. Visando à obtenção da melhor proposta, O pregoeiro poderá abrir fase sanadora de documentos e propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo o impugnante dar entrada na Comissão Permanente de Licitação, dirigindo o documento ao Pregoeiro e, ainda, conter o número do Processo Interno.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Caso a Decisão não possa o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

11.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial desta Prefeitura Municipal.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Comissão de Licitação, observado o disciplinamento do item 11.3.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações desta Prefeitura.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro fará o comunicado observando o **MENOR PREÇO GLOBAL** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

13.1. Após o resultado da licitação e antes da homologação, será realizada **pela CONTRATANTE uma Vistoria nas dependências da CONTRATADA** para averiguação do atendimento ao item 4.3, 4.3.1 e 4.3.2 do Termo de Referência, ou seja, para se constatar se há no local acomodações.

13.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, será formalizada a Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos em cada item.

13.3. A Prefeitura Municipal convocará através de ligação (telefone), FAX ou correio eletrônico os fornecedores, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito.

14. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

14.1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através da Comissão de Licitações, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

14.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN convocará obedecida a ordem de classificação o próximo fornecedor registrado no SRP.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá à Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização da execução de Contratos de Obras / Serviços nomeada através de Portaria, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

15.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

15.3. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

15.4. As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios de Serviços elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

15.5. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Comissão de Licitações, desta Municipalidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. DA CONTRATADA

16.1.1. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16.1.2. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

16.1.3. A Contratada deverá possuir acomodações para hóspedes portadores de necessidades especiais (P.N.E).

16.1.4. A Contratada deverá ter suas dependências (hotel/pousada) localizado na cidade de Natal/RN, para garantir a segurança e o cumprimento dos horários dos instrutores, autoridades e convidados.

16.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.6. Proceder à prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

16.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

16.1.8. A Contratada deverá ainda:

16.1.8.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 03 do Termo de Referência.

16.1.8.2. O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

16.1.8.3. O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o qual, caso haja, será dado por escrito;

16.1.8.4. Será de inteira responsabilidade do Contratado, quando solicitado pelo Contratante, solucionar os problemas de lotação do hotel/pousada nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a serem acomodados, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus.

16.1.8.5. O CONTRATADO deverá promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Termo de Referência;

16.1.8.6. O CONTRATADO deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto do Termo de Referência.

16.1.8.7. O contratado será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais encargos que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

16.1.8.8. Ressarcir eventuais prejuízos causados aos hóspedes.

16.1.8.9. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

16.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR – Comissão de Licitação

16.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

16.2.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

16.2.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

16.2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor de cada solicitação (serviço prestado), através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

16.2.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

16.2.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as demais legislações pertinentes e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o(s) prazo(s) indicado(s) no subitem 14, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

17.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;

17.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.4. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O **fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A revogação do seu registro poderá ser:

18.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.2.2. por iniciativa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

18.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das dotações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

20.2. O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da(o) contratada(o), ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

20.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Setor Responsável e mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado (a) ou cheque nominal ao mesmo.

20.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

20.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.5.1. O pagamento da multa e da compensação financeira será efetivado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante CONTRATADA dirigido ao Setor Responsável.

20.6. Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão e havendo interesse na efetiva prestação do objeto registrado, a Administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

21.2. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

21.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

22. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1. Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento;

22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.1.4. Anexo IV – Planilha de Quantitativo de Preços Unitários;

22.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

22.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

22.1.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.1.9. Anexo IX – Modelo de Solicitação de Fornecimento;

22.1.10. Anexo X - Minuta do Contrato;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão de Licitação, situada na Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, das 07 às 12 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues na Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, das 07 às 12 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2.1. Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, por quaisquer das formas de divulgação previstas no item abaixo.

23.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a comunicação a todas as licitantes adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

23.4. Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

23.5. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

23.6. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.7. Na fase de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7.1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

23.7.1.1. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e demais meios de Imprensa Oficial desta Municipalidade.

23.8. O objeto da presente licitação poderá não ser contrato fulcro no § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.10. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através da *internet*, no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn.

23.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

23.12. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Riacho da Cruz/RN, 09 de setembro de 2016.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

2. Justificativa/Finalidade

Considerando que diversos atendimentos clínicos, tratamentos oncológicos e exames de alta complexidade são realizados somente na Capital do Estado o município de Natal/RN, se faz necessário a contratação de hospedagem e alimentação para atender e receber esta demanda.

3. Descrição do Objeto

3.1 Os hóspedes indicados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN deverão portar encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado, bem como autorizações e encaminhamentos médicos para atendimento em hospitais/clinicas/consultórios com sede na Capital do Estado.

Quantidade	Serviços	Especificação
O valor estimado de hospedagens no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços = 960 (novecentos e sessenta) hospedagens.	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO.	Serviços de hospedagem incluído com traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e janta. Traslado, locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de Riacho da Cruz e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc.

4. Da Prestação dos Serviços

4.1. O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

4.3 – Somente poderá(ao) disputar este Certame empresas que tenham suas dependências localizadas dentro da área geográfica pertencente a cidade do Natal/RN, não sendo aceito empresas com sede na zona metropolitana do referido município.

5. Da Vigência

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato.

6. Do Acompanhamento e Fiscalização

6.1. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será da Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização da execução de Contratos de Obras / Serviços nomeados através de Portaria.

6.2. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz/RN.

7. Do Pagamento

7.1. O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

7.2. O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao município de Riacho da Cruz/RN ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças e mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado (a) ou cheque nominal ao mesmo.

7.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8. Das Obrigações do Contratado

O (a) contratado (a) deverá:

8.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 03 deste Termo de Referência.

8.2. O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

8.3. O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto da presente;

8.3.1 Será de inteira responsabilidade do Contratado, quando solicitado pelo Contratante, solucionar os problemas de lotação do hotel/pousada nos casos em que concomitantemente houver pacientes/acompanhantes indicados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a serem acomodados, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus.

8.4. O CONTRATADO deverá promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

8.5. O CONTRATADO deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.6. O contratado será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais encargos que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

8.7. Ressarcir eventuais prejuízos causados aos hóspedes.

8.8. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

9. Das Obrigações do Contratante

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

9.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

9.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária ou cheque nominal ao licitante, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

9.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.7 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

Riacho da Cruz/RN, 09 de setembro de 2016.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

ANEXO II

(MODELO)

CRENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 – PP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 – PP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.	960

Riacho da Cruz/RN, 09 de setembro de 2016.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 – PP (REGISTRO DE PREÇOS)**.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	960	Serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.	R\$	R\$
Valor Total em Reais R\$.....				

O VALOR GLOBAL ofertado por esta empresa é de: R\$ _____ (_____)

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever todas as refeições determinadas no Termo de Referência.**

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.
Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - PP** da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO VIII

(MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº. 10080004/2016

Pregão Presencial nº 036/2016 – PP

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2016, A **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.921.556/0001-08, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÉGO GOMES**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e pelos Decretos Municipais 268 e 269 de 04 de janeiro de 2010, respectivamente, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 036/2016 – PP, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN**, com quantitativos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa:		
CNPJ. Nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
Endereço		
Telefone:	E-mail:	
Representante:		CPF.

3. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	960	Serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.	R\$	R\$
Valor Total em Reais R\$.....				

3. DO PREÇO: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.1 Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA VINCULAÇÃO: As especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. a pedido do próprio fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. por iniciativa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O prazo de atendimento de cada requisição deverá ser de imediato, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

8.2.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

8.2.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor de cada solicitação (serviço prestado), através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.2.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.2 O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e dos fornecedores do quadro acima.

Riacho da Cruz/RN, ____ de ____ de 2016.

MARIA BERNADETE NUNES RÉGO GOMES
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
Representante legal: (nome completo)
Instrumento de outorga de poderes (procuração / contrato social / estatuto social)

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO

(MODELO)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 – SRP.
Solicitação de Fornecimento nº xxx/2016.
Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a seguinte solicitação:

A hospedagem com traslado e alimentação de pacientes carentes em tratamento de saúde na capital do Estado Natal/RN, oriundos do município de Riacho da Cruz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E LOCAL DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão realizados na(o) _____ (nome do hotel/pousada), sendo que o cumprimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN pagará ao Fornecedor o valor total de **R\$** _____ (_____).

3.2. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta do Fornecedor.

Riacho da Cruz/RN, ___ de _____ de 2016.

(responsável pela solicitação)

ESTE MODELO PODERÁ SER SUBSTITUIDO POR OUTRO DOCUMENTOS DESDE QUE HAJA COMPATIBILIDADE COM OS TERMOS DO ARTIGO 62 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ANEXO X
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, E A EMPRESA _____ PARA _____, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.921.556/0001-08, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

1.2. A contratação obedecerá ao estipulado na **Ata de Registro de Preços**, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo nº 10080004/2016 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 036/2016 – PP, para **Registro de Preços**, da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os produtos ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser **IMEDIATO**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2 O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser **IMEDIATO**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

3.3. Proceder à prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

3.4. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

3.5. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 03 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

4.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

4.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

4.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária ou cheque nominal, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.7 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Comissão de Licitação, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

6.1. Pela aquisição do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente adquirido, nos moldes deste ajuste:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	960	Serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.	R\$	R\$
Valor Total em Reais R\$.....				

6.2. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das dotações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

7.2 Podendo outros projetos/atividades serem utilizados durante o decorrer da vigência da Ata de acordo com a disponibilidade de recursos e a conveniência por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O (A) CONTRATADO (A) deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

8.2 O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.3 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Manutenção e mediante depósito bancário em conta corrente do (a) contratado (a) ou cheque nominal ao mesmo.

8.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO

9.1. – Os serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, mediante a emissão de Solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

9.2 – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN promover a requisição para a utilização dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

9.3 – Fica a disposição da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a aplicabilidade do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente **Contrato fundamenta-se:**

14.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. nos preceitos de direito público;

14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2. O presente **Contrato vincula-se aos termos:**

14.2.1. Do Edital de Pregão Presencial nº 036/2065 - PP, constante no Processo Administrativo Nº 10080004/2016;

14.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DE CONTRATO

15.1. Fica designado como Gestor Titular deste CONTRATO o servidor Sr. Josiel do Nascimento Maia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e outras modalidades de Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA.**

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2016.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
(nome da empresa)
(nome do representante)

Testemunhas:

01 - _____ CPF. Nº. _____

02 - _____ CPF. Nº. _____